



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.653/2023

"Dispõe sobre a instituição do programa 'Adote um Bicletário' e dá outras providências".

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, os vereadores, aprovam e eu, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Visconde do Rio Branco o Programa "Adote um Bicletário".

Parágrafo Único – Para efeitos dessa Lei, entende-se como bicicletário o local em logradouros públicos ou particulares reservados exclusivamente para o estacionamento de bicicletas.

Art. 2º - São objetivos do Programa Adote um Bicletário:

I – instalar, reformar e conservar bicicletários, custeados por empresas, pessoas físicas, entidades públicas ou comunitárias;

II – fornecer aos ciclistas locais seguros para estacionarem suas bicicletas;

III – incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, lazer e exercício físico.

Art. 3º - Os bicicletários a serem instalados obedecerão às seguintes diretrizes:

I – Padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal;

II – Estar em conformidade com a legislação Municipal, com a devida autorização do Poder Executivo nos casos de instalação em vias e logradouros públicos.

Parágrafo único – Poderá haver a identificação da empresa, pessoa física, entidade pública ou comunitária adotante, com seu nome e logomarca, de acordo com as especificações do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 27 de abril de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal